

**A Incorporação de Princípios de Gestão de Riscos nos Processos de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**

**CAMILLE GABRIELLE SENA RODRIGUES**

*Universidade Federal do Piauí  
camillesena@ufpi.edu.br*

**ELAINE ALVES DE CARVALHO**

*Universidade Federal do Piauí  
elainealves@ufpi.edu.br*

**JYMMY ELVES SILVA BONFIM**

*Universidade Federal do Piauí  
jymmyelves.je@gmail.com*

**CHRISTIANE CARVALHO VELOSO**

*Universidade Federal do Piauí  
christiane.veloso@ufpi.edu.br*

**Resumo**

Este artigo tem o objetivo de investigar a forma como os auditores avaliam a incorporação dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. A pesquisa utilizou uma abordagem metodológica qualitativa, com base na aplicação de um questionário direcionado aos auditores chefes e diretores de fiscalização. A análise dos dados foi realizada com o auxílio da escala de concordância de *Likert*. Foram identificados aspectos que necessitam de aprimoramento na implementação dos princípios de gestão de riscos no Tribunal de Contas. Entre esses aspectos destaca-se a necessidade de um envolvimento ativo da alta administração, a promoção de treinamentos específicos, a adoção de boas práticas de governança, a utilização de ferramentas adequadas e a melhoria da comunicação interna. Esses fatores são essenciais para aumentar a transparência e a responsabilidade no setor público.

**Palavras-chave:** Gestão de Risco; Processo de Auditoria; Tribunal de Contas.

**1. Introdução**

As organizações públicas têm incorporado a gestão de riscos como uma etapa fundamental na formulação de suas estratégias, estabelecendo-a como uma aliada crucial para a realização dos objetivos institucionais e o cumprimento de sua missão. Essa abordagem encontra respaldo normativo no âmbito federal, conforme delineado pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/2016 e pelo Decreto 9203/2017. Ambos os documentos refletem uma forte influência de *frameworks* internacionais reconhecidos, tais como o COSO ERM e a Norma ISO 31000:2009 (Souza, Braga, Cunha & Sales, 2020).

Os *frameworks* surgem como resposta à necessidade de padronizar princípios e diretrizes básicas, visando auxiliar a governança corporativa na adoção de boas práticas e no

Realização

compromisso com a prestação de serviços de qualidade aos *stakeholders* (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission [COSO], 2017). Desta forma, entende-se que quando uma liderança se compromete a minimizar os riscos, as oportunidades se expandem e, conseqüentemente, os resultados são otimizados.

Nas esferas públicas, uma diversidade significativa de partes interessadas demanda transparência e responsabilidade. Elas almejam acesso a serviços e produtos de excelência, além de promoverem a geração e manutenção de valor (Araújo & Callado, 2022). Portanto, ao integrar ferramentas eficazes nos processos de trabalho, pode-se elevar a excelência dos resultados e a eficácia das decisões.

Dentro deste cenário, a gestão de riscos assume uma importância fundamental na consolidação dos alicerces da integridade, transparência e eficácia das operações. No âmbito do setor público, os riscos iminentes se traduzem em obrigações que se convertem em direitos para os cidadãos, abrangendo áreas fundamentais. O objetivo primordial da administração pública é mitigar tais riscos de modo a reduzir os custos associados a atividades incertas, ao mesmo tempo em que amplia os benefícios proporcionados à sociedade (Miranda, 2018).

Nesse contexto, um aspecto que se destaca é a análise das barreiras que os auditores enfrentam na efetiva implementação da gestão de riscos. Identificar desafios específicos, como a aplicabilidade da ferramenta, é crucial para desenvolver estratégias direcionadas a superar esses obstáculos. Surge, então, a seguinte questão: de que forma os auditores avaliam a aplicabilidade da incorporação dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)?

Diante do exposto, este artigo pretende geral examinar a abordagem atual do TCE-PI em relação à gestão de riscos e sua integração nos processos de auditoria, tendo em vista que tal ferramenta possibilita identificar as incertezas que possam afetar o andamento dos trabalhos da auditoria. E objetivos específicos: explanar sobre os princípios de gestão de riscos; apresentar os processos de auditoria dos tribunais de contas; examinar a aplicabilidade dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria.

As motivações para realização da pesquisa dizem respeito aos poucos estudos aplicados em organizações do setor público referente ao uso da gestão de riscos para minimizar ameaças nos exercícios das atividades administrativas, com o fim de fazer uma pesquisa mais detalhada o órgão público escolhido foi o Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O respectivo órgão tem como papel principal resguardar a lei e o interesse coletivo na aplicação do dinheiro público necessita incorporar práticas de controle nas suas ferramentas de trabalho. Os cargos de auditoria desempenham um papel essencial na consecução dos objetivos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI). Esta pesquisa visa investigar de que maneira os auditores estão integrando os Princípios de Gestão de Riscos em seus processos. Tal análise proporcionará aos profissionais ferramentas para gerenciar, aprimorar e identificar as informações necessárias para o efetivo desempenho de suas funções.

Realização

## 2. Revisão Teórica

### 2.1 Princípios de Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um processo organizacional implementado por toda a entidade, incluindo alta administração, gestores e colaboradores. Procura identificar eventos que possam impactar a instituição, gerenciando os riscos para mantê-los dentro do apetite estabelecido, visando proporcionar segurança razoável na busca dos objetivos da entidade (COSO, 2004).

Esta ferramenta é normatizada por *frameworks* que identificam as melhores práticas para implementação nas organizações, como a Norma AS/NZS no 4.360/2004, COSO, PMI e ISO 31000, orientam a gestão de risco em organizações. Enquanto o PMI se concentra em riscos de projetos, o COSO, ISO 31000 e AS/NZS no 4.360 priorizam a gestão de riscos corporativos. Nesse sentido, Fraporti e Barreto (2018) afirmam que todos promovem o controle sistemático dos riscos para impulsionar objetivos e sustentabilidade.

Como um processo organizacional de melhoria das organizações, a gestão de riscos possui um conjunto de princípios, elementos indispensáveis que serve de critério para a sua compreensão, estes são identificados na Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR-ABNT) da Organização Internacional de Normalização (ISO) 31000, publicada em 2009 que descreve princípios e diretrizes para gerenciar uma organização de forma sistemática mostrados na Figura 1.

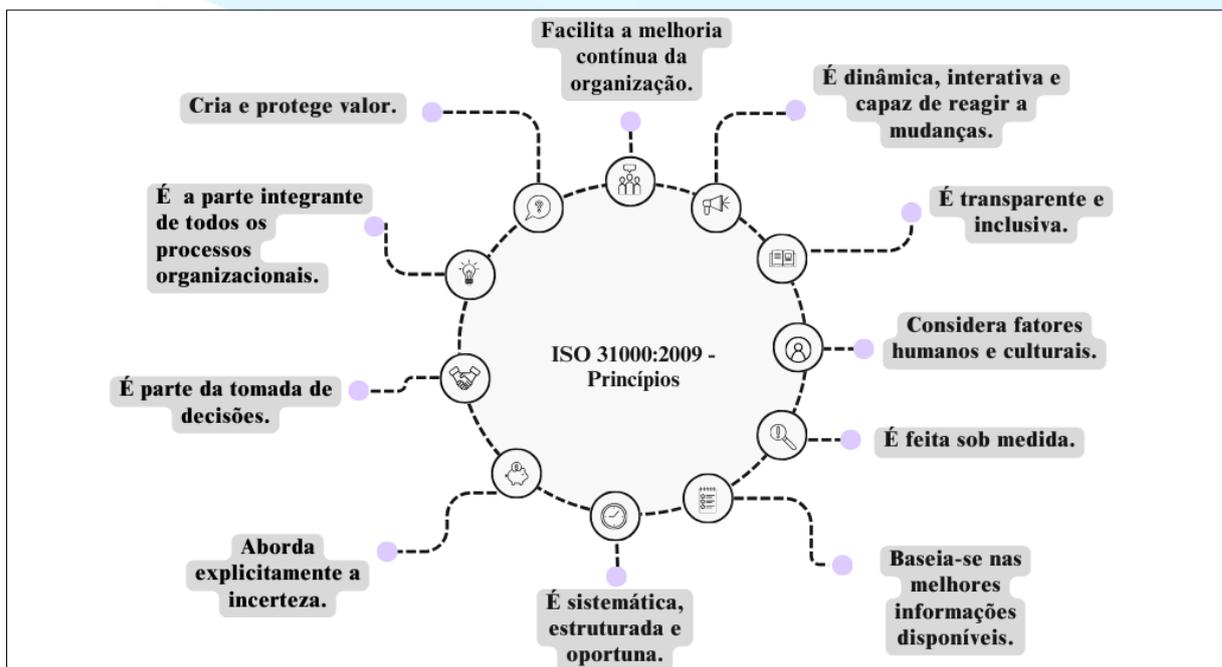


Figura 1 – Princípios de Gestão de Riscos

Fonte: Elaborado pelos autores, tendo como base a ABNT NBR ISO 31000:2009 (2024).

Os princípios identificados na Associação Brasileira de Normas Técnicas [ABNT] (2009) tornam os processos de trabalho eficazes, uma vez se atentam para a necessidade de

Realização

identificar e tratar os riscos e o ajudam a alcançar objetivos de maneira ágil, também auxilia a alta administração e colaboradores a conhecer a organização de modo a aprimorar a capacidade de geração e preservação de valor nas organizações (Brasil, 2018).

A respectiva norma esboça minuciosamente os passos necessários para implementar a gestão de riscos. O processo gerencial se desenrola através da identificação, análise e posterior avaliação, visando determinar se o risco em questão deve ser considerado. Em caso afirmativo, cabe à organização manter intactos os controles internos já existentes ou refiná-los. Dentro dessas fases, ocorre a interligação com os princípios delineados na Figura 1. Importante ressaltar que a norma estabelece um conjunto mínimo de princípios a serem observados para assegurar sua eficácia (ABNT, 2009).

Ademais, outra norma citada que explicita os princípios de gestão de riscos é a do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO). Assim, compreende-se que sua missão é aperfeiçoar as abordagens de gestão de risco frente aos novos cenários da modernidade, ao decorrer da elaboração de sua estrutura considera-se o risco tanto no processo de definição das estratégias como na melhoria da performance, ao implementar, executar e avaliar os controles internos de uma instituição (COSO, 2017).

A COSO ERM, conforme delineado na Figura 2, abarca os princípios essenciais, onde a integração dessas práticas impulsiona o crescimento de forma substancial. Esta abordagem sempre ressalta a importância da harmonização da missão com as estratégias (COSO, 2017). Além disso, o aprimoramento estende-se a diversas áreas, tais como a identificação de novas oportunidades, a avaliação abrangente dos riscos, o incremento dos resultados favoráveis e a preparação da empresa para enfrentar contratemplos inesperados. Isso resulta em avanços significativos na performance, na alocação mais eficiente de recursos e no fortalecimento da resiliência corporativa.

Governança e cultura	Estratégia e definição de objetivos	Performance	Análise e revisão	Informação, comunicação e divulgação
<ol style="list-style-type: none"> <li>Exerce supervisão do risco por intermédio do conselho.</li> <li>Estabelece estruturas operacionais.</li> <li>Define a cultura desejada.</li> <li>Demonstra compromisso com os valores fundamentais.</li> <li>Atrai, Desenvolve e Retém Indivíduos Capacitados.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Analisa o contexto de negócio</li> <li>Define o apetite a risco</li> <li>Avaliar estratégias alternativas</li> <li>Formula objetivos de negócios</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Identifica o risco</li> <li>Avalia a severidade do risco</li> <li>Prioriza os riscos</li> <li>Implementa respostas aos riscos</li> <li>Adota uma visão de portfólio</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Avalia mudanças importantes</li> <li>Analisa riscos e performance</li> <li>Busca o aprimoramento no gerenciamento de riscos corporativos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Alavanca sistemas de informação</li> <li>Comunica informações sobre riscos</li> <li>Divulga informações de riscos, cultura e performance</li> </ol>

Figura 2 – Conjunto de princípios COSO ERM

Fonte: Elaborado pelos autores tendo como base a COSO. P254469-01 0516, 2017 (2024).

É importante ressaltar que os *frameworks* que delineiam a gestão de risco não são compulsórios; eles constituem diretrizes internacionais gerenciadas pelo setor privado. Devido à importância do tema e à ampla aceitação pelas organizações, eles são implementados a critério de cada entidade adequá-los ao seu cenário (COSO, 2017).

Realização

O Ato Normativo Atricon n.º 3303/2018 aprovou as Diretrizes de Controle Externo sobre "Governança nos Tribunais de Contas", exigindo que os Tribunais de Contas desenvolvessem um modelo de controle corporativo específico. Conforme discutido por Araújo e Callado (2022), o alcance de resultados superiores por parte das entidades governamentais está ligado à prestação de serviços públicos satisfatórios, representando uma forma de responsabilização pelos recursos confiados pelos cidadãos.

Em decorrência dessas observações, o TCE-PI definiu princípios com base nestes *frameworks* que incluem alinhamento com a governança e estratégia institucional, integração de tecnologia, processos e pessoas, adoção das melhores práticas de governança e gestão de riscos no setor público, comunicação clara dos resultados do processo de gestão de riscos, avaliação da relação custo-benefício nas ações de resposta aos riscos, acompanhamento dos riscos estratégicos pela alta administração e participação da alta administração na gestão de riscos (Piauí, 2023a).

## 2.2. Processos de auditoria

Os processos de auditoria são um dos principais produtos do controle externo dos Tribunais de Contas, cuja regulamentação se adequa às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP). A adoção dessa norma internacional promove benefícios como maior percepção da qualidade do trabalho, controle mais eficaz dos recursos públicos e uma linguagem comum que facilita o intercâmbio de experiências entre países (Hernández, 2013).

No que diz respeito à disciplina do processo de auditoria, a Resolução TCE-PI n.º 32/2022 visa avaliar circunstâncias objetivas relacionadas a um determinado objeto, confrontando a situação encontrada com os critérios estabelecidos. Além disso, prevê a emissão de deliberações que indiquem medidas a serem implementadas pelas unidades jurisdicionadas. Nesse sentido, o artigo 5º desta resolução estabelece as seguintes fases para os processos de auditoria:



Figura 3 – Fases do Processo de Auditoria

Fonte: Elaborado pelos autores tendo como base a Resolução TCE-PI n.º 32/2022 (2024).

De acordo com Brasil (2010, p. 43), o produto de uma auditoria deve ser fundamentado em "evidências competentes e relevantes, ser independente, objetivo, justo e construtivo".

Assim, a regulamentação e a descrição das etapas do processo de auditoria, apresentadas na Figura 3, são adotadas para disciplinar a execução do trabalho.

A primeira etapa é a instauração, que ocorre com a subscrição do memorando solicitando a abertura de um processo de fiscalização do tipo auditoria pela divisão técnica do tribunal, conforme o artigo 101 da Lei n.º 5.888, de 19 de agosto de 2009, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (LOTCE). Em seguida, a divisão processual cria o processo de fiscalização e define o tipo de auditoria, conforme mencionado no artigo 104, inciso IV, da LOTCE. Um dos tipos de processo de fiscalização é o de auditoria, o que marca o ponto de partida para a fase seguinte de instrução (Piauí, 2009).

Em sequência ocorre a instrução dos processos de auditoria que é uma parte crucial para assegurar a eficácia, a conformidade e a transparência na gestão dos recursos públicos. O início da instrução acontece por meio da emissão da portaria de credenciamento da equipe de auditoria, conforme disposto no artigo 190 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (RITCE). Dentro dessa etapa ocorrem as fases de planejamento, execução, comentários dos jurisdicionados e comunicação dos resultados (Piauí, 2022b).

O planejamento é fundamental para assegurar a eficácia e a integridade da auditoria e inicia-se com o credenciamento da equipe responsável. Nessa fase, é definida a estratégia global, que abrange a natureza, o período e a extensão dos procedimentos a serem realizados (Piauí, 2022b). Além disso, o planejamento na auditoria visa um entendimento adequado do objeto, objetivos, riscos e controles, permitindo a formulação de questões relevantes e a escolha de testes apropriados (Brasil, 2022a).

Além do mais, a execução é outro estágio da fiscalização em que a equipe implementa os procedimentos definidos, realiza testes, coleta e analisa dados, e elabora a matriz de achados. O objetivo é obter e avaliar evidências que sustentam os achados, fundamentam as conclusões sobre a conformidade do objeto e respaldam o relatório final (Piauí, 2022b). Segundo o Brasil (2020), essa fase abrange o desenvolvimento dos trabalhos de campo, coleta e análise de dados e elaboração e validação da matriz de achados, para obter dados concretos que permitam aos auditores formarem uma opinião fundamentada sobre os processos auditados.

Em seguida, o relatório preliminar é submetido aos comentários dos jurisdicionados, que consiste na fase processual de aprimoramento da auditoria na qual a equipe submete o relatório preliminar aos representantes da entidade auditada, permitindo que apresentem comentários sobre os achados, conclusões e encaminhamentos da auditoria, conforme disposto no artigo 2 da Resolução TCE-PI n.º 32/2022 (Piauí, 2022b).

Na fase de comunicação dos resultados da auditoria, elabora-se o relatório final com conclusões claras e transparentes, facilitando a compreensão das informações (Piauí, 2022b). Essa comunicação deve informar à sociedade sobre o desempenho da administração pública, auxiliando na responsabilização dos agentes públicos pelas ações governamentais, por meio do controle parlamentar e social (Brasil, 2020a).

O monitoramento das recomendações envolve supervisionar a execução dos processos e prevenir irregularidades (Moreira & Baran, 2018). Após a auditoria, busca-se implementar melhorias conforme as recomendações do relatório. Esse monitoramento é essencial para avaliar a adoção das recomendações pelos gestores e sua eficácia na resolução das falhas, assegurando uma avaliação contínua do impacto das mudanças propostas e uma abordagem eficaz para implementar as melhorias sugeridas (Brasil, 2022b).

Realização

Conforme o trâmite processual, após a finalização da instrução, o processo é encaminhado para o Ministério Público, que atuará como fiscal da lei. O Ministério Público se manifesta em todos os processos de fiscalização que estão sob a deliberação do Tribunal de Contas (Piauí, 2011).

Por fim, a decisão do colegiado do TCE-PI que se pronuncia sobre a legalidade, eficiência, legitimidade ou economicidade de atos e contratos, determinando sua regularidade ou irregularidade. Caso necessário, pode-se interromper a execução dos processos ou comunicar o fato ao Poder competente para tomar medidas adequadas (Piauí, 2009).

### 3. Metodologia

A presente investigação pretende examinar a aplicabilidade dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria externa, adotando uma abordagem exploratória. Segundo Gil (2002), essa abordagem pode ser complementada por uma descritiva, uma vez que a identificação dos fatores causadores de um fenômeno exige uma análise detalhada desses elementos.

Quanto à metodologia adotada, nesta pesquisa se apoia na abordagem qualitativa dos dados, utilizando-se como principal método de coleta de dados o questionário, aplicado a um grupo de auditores do Tribunal de Contas do Piauí. As principais fontes utilizadas para embasar teoricamente o estudo foram o Manual de Gestão de Risco do TCE-PI, a Resolução TCE-PI n.º 32/2022, o COSO ERM e a Norma ISO 31000:2009, que serviram de referência essencial para a formulação das questões relevantes.

Este estudo inclui a aplicação de questionário para obtenção dos dados relacionados aos auditores e aos processos de auditoria, o questionário possui 20 perguntas e foi aplicado por meio da plataforma *Google Forms*, dividindo-as em sessões. Sendo elas sobre a identificação do respondente, o conhecimento do entrevistado sobre a temática abordada, a incorporação de gestão de riscos nas atividades e a análise dos benefícios da integração da gestão de riscos nos processos de auditoria.

O questionário foi elaborado com questões fechadas com formatação para respostas de múltipla escolha apresentadas em escala *Likert* de 5 pontos (concordância) e duas questões abertas necessárias para conhecer a percepção dos participantes sobre o tema. A coleta de dados foi realizada entre os dias 27 de maio e 27 de junho de 2024. A amostra, composta por 17 respondentes, apresenta um intervalo de confiança de 90% e uma margem de erro de 5%. Conforme destaca Yin (2001, p. 60), "o propósito da confiabilidade é minimizar os erros e os vieses de um estudo".

Quanto ao número de auditores consultados para responder o questionário, tomou-se como base a Resolução n.º 18 de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do TCE-PI, pois conforme o artigo 10 são considerados gestores de riscos em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação os Secretários, os Diretores, os Chefes de Divisão, os Chefes de Gabinetes e os Chefes de Seções (Piauí, 2022a). Além disso, o período escolhido foi alinhado à nova estrutura da Secretaria de Controle Externo (SECEX), vigente desde 01/01/2023, constante na Resolução n.º 24 de 18 de agosto de 2023.

Assim, no que tange à amostra, conforme os dados que constam no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), fornecidos pela Secretaria de Controle Externo do TCE-PI, n.º 048,

Realização

Protocolo: 103703/2024-SEI, foram identificados trinta relatórios de auditoria nas unidades que efetivamente atuaram com processos de auditoria no período de 01/01/2023 a 01/07/2024. Esses relatórios foram elaborados por 5 diretorias e 12 divisões de fiscalização. Portanto, o questionário foi aplicado a 17 respondentes, sendo 5 diretores e 12 chefes de divisão.

#### 4. Análise e Discussão dos Resultados

##### 4.1. Perfil dos respondentes

Esta seção teve como objetivo identificar a origem dos chefes e diretores de fiscalização, além de avaliar o tempo de experiência que possuem no cargo de chefia. A Tabela 1 apresenta a lotação dos auditores nas respectivas unidades. Ao todo, 17 gestores das unidades, listadas na tabela a seguir, responderam.

Tabela 1 – Lotação dos auditores

Diretoria	Divisão
Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas – DFPP	Divisão de Fiscalização da Educação – DFPP 1 Divisão de Fiscalização da Saúde – DFPP 2 Divisão de Fiscalização da Segurança Pública – DFPP 3 Divisão de Fiscalização da Assistência Social e Outras Políticas Públicas – DFPP 4
Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS	Divisão de Fiscalização de Desestatização, Regulação e Tecnologia da Informação – DFCONTRATOS 5 Divisão de Fiscalização de Licitações e Contratações 1 – DFCONTRATOS 1
Diretoria de Fiscalização de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – DFINFRA	Divisão de Fiscalização de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – DFINFRA 2 Divisão de Fiscalização de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – DFINFRA 1
Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS	Divisão de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas 5 – DFCONTAS 5
Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência – DFPESSOAL	Divisão de Fiscalização de Admissão de Pessoal – DFPESSOAL 1 Divisão de Fiscalização de Pessoal e Folha de Pagamento – DFPESSOAL 2 Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3

Fonte: Elaborada pelos autores.

A Tabela 2 destaca o tempo de experiência dos auditores em cargos de gestão nas unidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Observa-se que a maioria, 82,4% dos respondentes, equivalente a 14 pessoas, possui mais de cinco anos de experiência. Apenas dois auditores possuem entre 1 e 2 anos de atuação em cargos de chefia, enquanto apenas um auditor tem entre 3 e 5 anos de experiência.

Realização

Tabela 2 – Tempo de experiência

Tempo (anos)	n	%
Até 1 ano.	0	0,0
Entre 1 e 2 anos.	2	11,8
Entre 2 e 3 anos.	0	0,0
Entre 3 e 5 anos.	1	5,9
Mais de 5 anos.	14	82,4

Fonte: Elaborada pelos autores.

É fundamental destacar a experiência profissional dos auditores ao serem designados para esses cargos. A Resolução n.º 18, de 28 de julho de 2022, define esses auditores como gestores de riscos, atribuindo-lhes formalmente a responsabilidade de gerenciar os riscos institucionais. Essa experiência contribui significativamente para o aprimoramento das habilidades, conhecimentos e competências essenciais que um servidor precisa para exercer suas funções com eficácia.

#### 4.1. Conhecimento sobre o assunto abordado

Conforme estabelecido na Resolução n.º 18/2022 que fala de gestão de riscos no Tribunal de Contas do Piauí, o objetivo de internalizar essas práticas é proporcionar aos membros uma base segura para a tomada de decisões, sempre alinhadas aos objetivos e missões da instituição. No entanto, para que os membros possam utilizar eficazmente as ferramentas de gestão de risco, é fundamental que as conheçam e saibam manuseá-las em suas atividades diárias.

Os gestores de riscos, com a função principal de participar das etapas de planejamento e execução do gerenciamento de risco, devem possuir conhecimento sobre o tema. Foi questionado aos auditores responderem em uma palavra o que a ferramenta "gestão de riscos" lhe remetia para averiguarmos a primeira percepção. Os dados apresentados na Figura 4, a seguir, são referentes ao que a expressão "gestão de riscos" faz você pensar em quê?



Figura 4 – A expressão "gestão de riscos" faz você pensar em quê?

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Conforme ilustrado na figura, as palavras com maiores ênfases, ou seja, as que tiveram maiores menções, foram: “prevenção”, “precaução” e “mitigação”, o que corrobora com a ideia

Realização

de (Brasil, 2018) que afirma que a gestão de riscos é o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

A segunda questão abordada foi sobre a familiaridade dos auditores com os princípios do gerenciamento de risco. Obteve que 15 dos 17 entrevistados estão familiarizados com essa ferramenta, estes princípios fornecem uma base sólida para a tomada de decisões e a formulação de estratégias. Ao adotar esses princípios, os órgãos de controle aumentam as responsabilidades dos gestores, permitindo que eles gerenciem melhor as ameaças aos seus objetivos e protejam a reputação pessoal e institucional (Klein, 2020).

#### 4.2. Incorporação dos princípios de gestão de riscos nas atividades

As afirmações apresentadas na Tabela 3 têm como base documentos que abordam os princípios de gestão de riscos corporativos, como os modelos COSO ERM e ISO 31000:2009, também discutidos no Manual de Gestão de Risco do TCE-PI. Selecionaram-se nove afirmações para avaliar a percepção dos auditores sobre a integração dos princípios de gestão de risco nos processos de auditoria.

Tabela 3 – Incorporação de princípios de gestão de riscos

AFIRMATIVAS	Percentual de concordância				
	CT	C	I	D	DT
1. Durante minhas atividades de auditoria considero e promovo a criação de valores como Sustentabilidade, Transparência, Ética, Inovação, Profissionalismo, Responsabilidade Social, Independência, Excelência de Desempenho e Valorização das Pessoas.	47,1	52,9			
2. Na elaboração dos processos de auditoria a alta administração tem participação ativa conduzindo o processo de implantação e de gerenciamento dos riscos-chave que podem comprometer os objetivos de toda organização.		23,5	35,3	29,4	11,8
3. O Comitê de Governança e Gestão da Estratégia do TCE-PI compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento nos processos de auditoria.	11,8	47,1	29,4	11,8	
4. Ao instruir um processo de auditoria são realizados o planejamento e ações que modifiquem o nível do risco na elaboração da auditoria, por meio de respostas que mitiguem, transfiram ou evitem identificar eventos que possam impactar a instituição.	29,4	64,7	5,9		
5. O TCE-PI me fornece ferramentas que me auxiliam a incorporar a cultura de gerir riscos aos seus processos de trabalho e para subsidiar a tomada de decisões nos processos de auditoria.	23,5	52,9	11,8	11,8	
6. A governança do TCE-PI disponibiliza ferramentas e métodos específicos de gestão de riscos em minhas atividades de auditoria.	5,9	41,2	23,5	17,6	11,8

(continua)

Realização

					(continuação)
7. Ao longo do processo de auditoria ocorre por minha parte monitoramento das ações de resposta aos riscos (tratamento) e do comportamento dos riscos atinentes ao objeto que gerenciam, mesmo quando não tratados, a fim de identificar se houve alguma mudança significativa.	29,4	41,2	11,8	17,6	
8. A governança do TCE-PI avalia propostas de mudança no sistema de gestão de riscos trazidas pelos gestores.		23,5	35,3	29,4	11,8
9. A colaboração e comunicação entre os diversos setores do TCE-PI, no que diz respeito à identificação e mitigação de riscos em seus processos, é compartilhada com as pessoas certas, da maneira certa e no tempo certo.		23,5	35,3	35,3	5,9

CT = Concordo Totalmente, C = Concordo, I = Indeciso, D = Discordo, DT = Discordo Totalmente

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Com base nos dados coletados, observa-se uma variação significativa nas percepções dos participantes em relação à promoção e incorporação de valores e práticas de gestão de riscos nas atividades de auditoria do TCE-PI. Em um primeiro momento, observa-se uma forte concordância com a afirmação de que os auditores promovem valores da respectiva corte de contas. Com 47,1% dos participantes concordando totalmente e 52,9% concordando, esses resultados são consistentes com estudos realizados pelo Tribunal de Contas da União, que destacam a importância desses valores na auditoria (Brasil, 2020b).

A adoção desses valores nas auditorias é fundamental para garantir que os processos de controle sejam realizados de maneira ética e transparente, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas. A sustentabilidade, por exemplo, é um valor que assegura que as práticas de auditoria não apenas visam a correção de falhas, mas também a promoção de melhorias contínuas e duradouras. Da mesma forma, a valorização das pessoas, seja dentro ou fora da instituição, contribui para um ambiente de trabalho mais colaborativo e produtivo.

Por outro lado, a participação ativa da alta administração na condução dos processos de auditoria e no gerenciamento dos riscos-chave que podem comprometer os objetivos da organização apresenta um quadro mais dividido. Apenas 23,5% dos participantes concordam, enquanto 41,2% discordam ou discordam totalmente, e 35,3% estão indecisos. Esses resultados corroboram estudos anteriores, como o de Santos (2018), que apontam para uma necessidade de maior envolvimento da alta administração na gestão de riscos para garantir a eficácia dos controles e o alcance dos objetivos organizacionais.

A falta de envolvimento ativo da alta administração nas auditorias pode ser causada por fatores como falta de tempo e priorização de outras responsabilidades. É essencial que a alta administração entenda seu papel crucial, pois sua visão estratégica orienta as auditorias, garantindo a gestão eficaz dos riscos e o alcance dos objetivos organizacionais.

Adicionalmente, os resultados apresentados na afirmativa 3 mostram que a maioria dos participantes (58,9%) vê positivamente o aperfeiçoamento da gestão de riscos pelo Comitê de Governança e Gestão da Estratégia nos processos de auditoria. Essa aceitação reflete as práticas de boa governança e gestão de riscos, alinhadas com padrões internacionais. De acordo com Santos (2018), a utilização de modelos como o COSO ERM 2004 e a norma NBR ISO 31000 para avaliar a maturidade da gestão de riscos reforça a importância do planejamento, da

Realização

execução e do monitoramento contínuos nas auditorias, visando aumentar a transparência e a eficácia dos processos.

A eficácia das ações de gestão de risco durante o planejamento e a ação das auditorias é amplamente reconhecida, com 94,6% dos participantes concordando ou concordando totalmente. Segundo Mainardi (2021), uma gestão de riscos contínua e integrada é essencial para antecipar eventos negativos e aproveitar oportunidades, garantindo decisões mais informadas e eficazes. Este alto nível de concordância sugere que as práticas adotadas pelo TCE-PI são eficazes na mitigação dos riscos.

No entanto, quando se trata da disponibilidade e eficácia das ferramentas de gestão de riscos fornecidas pelo TCE-PI, os resultados são variados. Enquanto 76,4% dos participantes reconhecem a utilidade dessas ferramentas, 23,6% estão indecisos ou discordam, sugerindo uma necessidade de melhorar o treinamento e a comunicação sobre o uso dessas ferramentas. Oliveira, Gomes e Machado (2015) ressaltam que a capacitação adequada é relevante para a aceitação e eficácia das ferramentas de auditoria, sendo fundamental para incorporar uma cultura robusta de gestão de riscos na instituição.

Os dados coletados indicam que a percepção dos participantes em relação à disponibilidade de ferramentas e métodos específicos de gestão de riscos pela governança é variada. Conforme os resultados dos gráficos, 47,1% dos participantes concordam ou concordam totalmente que a governança do TCE-PI disponibiliza essas ferramentas, enquanto 23,5% estão indecisos e 29,4% discordam ou discordam totalmente. Isso revela que, embora quase metade dos participantes reconheça a presença de tais ferramentas, ainda existe uma parcela significativa que está incerta ou discorda dessa afirmação.

Segundo Costa e Fajardo (2011), a eficácia das ferramentas de gestão de riscos está intimamente ligada à clareza na comunicação e ao treinamento adequado dos auditores. A falta de conhecimento ou compreensão sobre essas ferramentas pode resultar na subutilização dos recursos disponíveis. Os dados indicam uma divisão na percepção dos participantes, sugerindo que uma formação mais robusta e melhor disseminação de informações poderiam aumentar a eficácia das auditorias.

Quanto ao monitoramento das ações de resposta aos riscos e do comportamento dos riscos durante o processo de auditoria, os dados coletados mostram uma tendência mais positiva. Conforme a Tabela 3, 29,4% dos participantes concordam totalmente e 41,2% concordam que há monitoramento por parte dos auditores. Apenas 11,8% estão indecisos e 17,6% discordam dessa afirmação.

Esses dados indicam que a maioria dos participantes reconhece a prática de monitoramento contínuo das ações de resposta aos riscos e do comportamento dos riscos, mesmo quando não tratados, para identificar mudanças significativas, ação importante para garantir a eficácia das auditorias e a adaptação às mudanças no ambiente de risco.

Ademais, os dados indicam uma percepção dividida quanto à avaliação das propostas de mudança no sistema de gestão de riscos pelos gestores. Com 35,3% dos participantes indecisos e apenas 23,5% concordando, há uma incerteza significativa sobre o processo de avaliação dessas propostas. Isso sugere que o TCE-PI deve adotar uma abordagem mais transparente e participativa, incorporando *feedbacks* sistematicamente para garantir a eficácia e adaptabilidade do sistema de gestão de riscos. Segundo Araújo e Callado (2022), a gestão de riscos deve ser dinâmica e adaptável, o que parece faltar no contexto atual do TCE-PI.

Realização

Outro aspecto relevante é a preocupação com a falta de colaboração e comunicação eficaz entre os setores do TCE-PI na identificação e mitigação de riscos. Nenhum participante concordou totalmente que esses aspectos são realizados de forma eficaz; 23,5% concordam parcialmente, 35,3% estão indecisos, e outros 35,3% discordam. Isso aponta uma área crítica de melhoria para a gestão de riscos. Comparando com o estudo de Ávila (2016), destaca-se que a comunicação e colaboração são essenciais para a gestão de riscos no setor público, impactando diretamente a qualidade das decisões em ambientes de incerteza.

A análise dos resultados revela que há uma necessidade significativa de melhorar a colaboração e a comunicação no TCE-PI. Com 35,3% dos participantes indecisos e outros 35,3% discordando, é evidente que a percepção sobre a eficiência da comunicação e colaboração está dividida. Somente 23,5% concordam que os processos de identificação e mitigação de riscos são compartilhados adequadamente. Esse cenário indica uma área crítica de melhoria para garantir que a gestão de riscos seja efetiva.

Em suma, os resultados da pesquisa mostram uma aceitação geral positiva das práticas e valores promovidos pelo TCE-PI nas auditorias, mas também destacam áreas críticas que necessitam de melhorias, especialmente em termos de comunicação, treinamento e envolvimento da alta administração. A análise comparativa com estudos anteriores sustenta a importância de uma abordagem integrada e contínua na gestão de riscos, alinhando-se com as melhores práticas e padrões internacionais.

Dessa forma, a implementação de uma gestão de riscos eficaz exige um comprometimento contínuo e uma abordagem colaborativa entre todos os níveis da organização. O TCE-PI deve intensificar seus esforços para envolver a alta administração, melhorar a comunicação interna e proporcionar capacitação adequada aos seus colaboradores. Ao fazer isso, a instituição não apenas aprimorará suas práticas de auditoria, mas também fortalecerá sua capacidade de gerir riscos de maneira proativa e eficiente, contribuindo para a transparência e a responsabilidade no setor público.

#### 4.3. A análise dos benefícios da integração da gestão de riscos nos processos de auditoria

Na Tabela 4, a seguir, serão analisadas as respostas que dizem respeito às percepções dos respondentes quanto aos benefícios da gestão de riscos na qualidade dos processos de auditoria realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí. A tabela também inclui dados referentes às cinco afirmações sobre a importância da gestão de riscos nos processos de auditoria.

Tabela 4 – Benefícios da integração da gestão de riscos para os processos de auditoria

AFIRMATIVAS	Percentual de concordância				
	CT	C	I	D	DT
1. A incorporação dos princípios de gestão de riscos tem um impacto positivo na qualidade dos processos de auditoria do TCE-PI.	58,8	35,3	5,9		
2. A incorporação dos princípios de gestão de riscos proporciona benefícios para os processos de auditoria.	82,4	17,6			

(continua)

Realização

				(continuação)
3. A falta de integração dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria do TCE-PI impacta na confiabilidade das informações produzidas.	29,4	64,7	5,9	
4. Uma gestão de riscos sistemática, oportuna e estruturada promove eficiência e resultados consistentes, comparáveis e confiáveis no TCE-PI.	58,8	41,2		
5. A gestão de riscos é útil para identificar e mitigar problemas ou irregularidades durante uma auditoria.	58,8	41,2		

CT = Concordo Totalmente, C = Concordo, I = Indeciso, D = Discordo, DT = Discordo Totalmente  
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Conforme os dados colhidos e apresentados na tabela acima, 82,4% concordam totalmente que a incorporação dos princípios de gestão de riscos proporciona benefícios para os processos de auditoria. Os resultados mostram que a perspectiva dos auditores está em sintonia com as novas propostas de integração da ferramenta ao modelo contemporâneo de atuação estatal, conhecido como Nova Governança Pública. Esse modelo busca fortalecer as redes entre organizações governamentais e não governamentais para melhorar a prestação de serviços públicos (Araújo & Callado, 2022).

Ademais, segundo as respostas alcançadas acima, 58,8% concordam totalmente que uma gestão de riscos sistemática, oportuna e estruturada promove eficiência e resultados consistentes, comparáveis e confiáveis no TCE-PI. Esse dado permite afirmar que os gestores de risco nos seus setores de fiscalizações ao adotarem padrões e boas práticas nos processos existentes, a organização evita a duplicação de instrumentos e procedimentos burocráticos descoordenados. Tais redundâncias poderiam dar a falsa impressão de um sistema de gestão de riscos e controle eficaz, mas que, na prática, não asseguram os benefícios esperados (Brasil, 2018).

Vale mencionar que os respondentes destacam a importância da integração dos princípios de gestão de riscos para a confiabilidade das informações produzidas nas auditorias. A falta de tais princípios é vista como um fator que compromete a confiança e a integridade dos dados nos resultados das auditorias, conforme indicado por 94,1% dos participantes.

Ademais, a utilidade da gestão de riscos na identificação e mitigação de problemas durante as auditorias foi unanimemente reconhecida. Todos os participantes concordaram que esses princípios são fundamentais para detectar e resolver irregularidades, reforçando a eficácia prática da gestão de riscos no contexto das auditorias do TCE-PI. Esses resultados evidenciam a aceitação e a importância da gestão de riscos como uma ferramenta essencial para aprimorar os processos de auditoria e assegurar a confiabilidade e a eficiência das atividades da instituição.

Dessa forma, os Tribunais de Contas e os demais órgãos de controle, tanto externo quanto interno, no cumprimento de suas missões constitucionais e em consonância com as melhores práticas internacionais, adotam os princípios, diretrizes e modelos propostos pela literatura de gestão de riscos na condução de suas auditorias operacionais, com o intuito de agregar valor à Administração Pública brasileira (Santos, 2018).

Adicionalmente, foi solicitado aos participantes que descrevessem em uma palavra o que a gestão de riscos representa para a qualidade da auditoria. As palavras mais citadas

Realização

formaram uma nuvem de palavras, conforme ilustrado na Figura 5, logo abaixo, destacando os seguintes termos: “confiança”, “confiabilidade”, “segurança” e “controle”.



Figura 5 – O que representa a gestão de riscos na qualidade da auditoria?  
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Nesse sentido, essa seleção de palavras reflete claramente a percepção de que a gestão de riscos é fundamental para assegurar a integridade, a confiança e o controle nos processos de auditoria, corroborando os resultados quantitativos que indicam a importância desses princípios na melhoria da qualidade e na eficácia das auditorias realizadas pelo TCE-PI.

### Considerações Finais

O objetivo do estudo foi investigar a percepção dos auditores, que ocupam cargos de chefia e direção no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sobre a incorporação dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria.

Embora os modelos internacionais de gestão de riscos não tenham sido originalmente concebidos para organizações públicas, eles estão sendo constantemente adaptados ao seu ambiente e cultura administrativa, conforme demonstra o Manual de Gestão de Riscos e a Resolução n.º 18 de 2022 do TCE-PI que implementam o sistema de gestão de riscos na unidade. No entanto, a mera disponibilização de documentação não garante a adoção das práticas. Como exposto na pesquisa de Klein (2020), o envolvimento da alta administração é essencial para identificar e evidenciar as interdependências que ameaçam a execução das políticas públicas.

Em resposta à questão de pesquisa, os auditores avaliaram a aplicabilidade da incorporação dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria do TCE-PI e apontam-se princípios com maior percentual de discordância, como a consideração e avaliação das propostas dos gestores na elaboração do sistema de gestão de risco. Além disso, a pesquisa enfatiza a necessidade de colaboração e comunicação mais assertivas entre os setores, bem como a disponibilização de ferramentas e métodos específicos para serem utilizados na auditoria.

Além disso, os auditores concordaram que a incorporação dos princípios de gestão de riscos traz benefícios significativos aos seus processos de auditoria. Esses resultados evidenciam que a ausência desses princípios pode resultar em uma falta de confiabilidade nas informações geradas. Os achados deste estudo oferecem contribuições relevantes para a governança corporativa do TCE-PI, destacando áreas de melhoria no sistema organizacional

Realização

que podem impactar a execução das fiscalizações. Torna-se, portanto, pertinente o desenvolvimento de práticas que envolvam diretores e chefes na avaliação e implementação de propostas de mudanças no sistema de gestão de riscos.

Uma das limitações do estudo foi a aplicação dos questionários aos departamentos de fiscalização que operacionalizam os processos de auditoria, reconhecendo que o TCE-PI realiza diversas outras atividades e produz outros tipos de relatórios. É importante destacar que a percepção em relação ao risco pode variar de acordo com essas diferentes áreas. Assim, sugere-se que a gestão de riscos seja abordada de maneira abrangente, visando assegurar uma visão mais holística desse processo. Ademais, recomenda-se a realização de pesquisas similares em outros órgãos técnicos da Administração Pública em geral, a fim de enriquecer a compreensão e as práticas relacionadas à gestão de riscos.

### Referências

- Araújo, J. G. R. de, & Callado, A. L. C. (2022). Concepção e Implementação de Práticas de Gestão de Riscos: Uma Análise em uma Instituição Federal de Ensino Superior Brasileira. *Contabilidade Gestão E Governança*, 25(esp), 308–330. <https://doi.org/10.51341/cgg.v25iesp.2872>.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (2009). *ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes*. Rio de Janeiro: ABNT.
- Ávila, M. D. G. (2016). Gestão de Riscos no Setor Público. *Revista Controle - Doutrina E Artigos*, 12(2), 179-198. <https://doi.org/10.32586/rcda.v12i2.110>.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. (2010). *Manual de auditoria operacional*. (3a ed., p. 43) Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog). Recuperado de <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14D8D5AA6014D8D8277322DA6>.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. (2018). *Referencial Básico de Gestão de Riscos*. Brasília: TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex). Recuperado de <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/gestao-de-riscos/>.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. (2020a). *Manual de auditoria operacional*. (4a ed.) Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex). Recuperado de [https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual\\_auditoria\\_operacional\\_4\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual_auditoria_operacional_4_edicao.pdf).
- Brasil. Tribunal de Contas da União. (2020b). *Manual de gestão de riscos do TCU*. (2a ed.) Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan). Recuperado de [https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C6/F4/97D647109EB62737F18818A8/Manual\\_gestao\\_riscos\\_TCU\\_2\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/46/B3/C6/F4/97D647109EB62737F18818A8/Manual_gestao_riscos_TCU_2_edicao.pdf).
- Brasil. Controladoria-Geral da União. (2022a). *Orientação Prática: Serviços de Auditoria*. Brasília, novembro de 2022. Recuperado de [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68936/3/OP\\_Servicos\\_de\\_Auditoria](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68936/3/OP_Servicos_de_Auditoria).
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. (2022b). *Manual de auditoria*. Brasília: STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação. Recuperado de

Realização

<https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/4509/1224103.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

- Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. (2004). *Enterprise risk management: integrated framework*. Jersey City, NJ: Autor.
- Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. (2017). *Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance: sumário executivo: estrutura*. [S.l.]: PwC.
- Costa, S. R. R. da, & Fajardo, J. de M. (2011). Um estudo acerca do uso da gestão de riscos estratégicos na auditoria de gestão da Marinha do Brasil. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 10(28), p. 73–89. <https://doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v10n28p73-89>.
- Fraporti, S., & Santos, J. B. (2018). Abordagens da norma AS/NZS no 4.360/2004. *Gerenciamento de riscos*. Sagah Educação. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788595023352>.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. (4a ed.) São Paulo: Atlas.
- Klein, V. H., Jr. (2020). Gestão de riscos no setor público brasileiro: uma nova lógica de accountability?. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 14, e163964. <https://doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2020.163964>.
- Hernández, A. M. L. (2013). Normas Profesionales de la INTOSAI: directrices de auditoría. *Revista Auditoría Pública*, 61(1), 9-24. Recuperado de <https://asocex.es/wp-content/uploads/PDF/Pag%209-24%20N%C2%BA%2061.pdf>.
- Mainardi, L. G. (2021). *Auditoria interna e gestão de riscos em instituições financeiras*. Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul. Recuperado de <https://repositorio.uces.br/11338/10677>.
- Miranda, R. F. A. (2018). *Implementando a gestão de riscos no setor público: Ciclo de Gerenciamento de Riscos Corporativos*. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública. Recuperado de <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4090/1/Modulo%203-Ciclo%20de%20Gerenciamento%20de%20Riscos.pdf>.
- Moreira, A. L. & Baran, K. P. (2018). A importância da auditoria interna para as organizações. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, 5(2). Recuperado de <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/kalins-pdf/singles/auditoria-interna.pdf>.
- Oliveira, A. J. S. Jr., Gomes, A. R., & Machado, G. V. (2015). Metodologia de auditoria com foco em processo e risco. *Revista do Tribunal de Contas da União*, 132, 28-37.
- Piauí. Estado do Piauí. (2009). *Lei n.º 5.888, de 19 de agosto de 2009*. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2021/07/LOTCE.-atualizada-2021>.
- Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. (2011). *Resolução TCE-PI n.º 13/11, de 26/08/2011*. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2010/01/REGIMENTO-INTERNO-atualizado-ate-11-12-2023.pdf>.

Realização

- Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. (2023a). *Manual de Gestão de Riscos*. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2023/10/Manual-de-Gestao-de-Riscos.pdf>.
- Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. (2022a). *Resolução n.º 18, de 28 de julho de 2022*. Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2022/08/RESOLUCAO-Na-18-22-GESTAO-DE-RISCOS.pdf>.
- Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. (2022b). *Resolução n.º 32, de 10 de novembro de 2022*. Disciplina, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o processo de auditoria previsto. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2022/11/RESOLUCAO-32-22.pdf>.
- Piauí. Tribunal de Contas do Estado do Piauí. (2023b). *Resolução n.º 24, de 18 de agosto de 2023*. Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Recuperado de <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2023/08/RESOLUCAO-No-24-2023-atualizada-pela-Resolucao-31-23-REGULAMENTO-DA-SECRETARIA-TCE-PI-2023-1.pdf>.
- Santos, M. J. A. (2018). Auditoria de Gestão de Riscos: o novo olhar do Tribunal de Contas da União. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade (RAGC)*, 6(22), 99-113: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/1195>.
- Souza, F. S. R. N. de., Braga, M. V. de A., Cunha, A. S. M. da., & Sales, P. D. B. de. (2020). Incorporation of international risk management standards into federal regulations. *Revista De Administração Pública*, 54(1), 59–78. <https://doi.org/10.1590/0034-761220180117x>.
- Yin, R. K. (2001). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. (2a. ed., p. 60). Porto Alegre: Bookman.

Realização

## APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DO TRABALHO ACADÊMICO

Este questionário constitui uma pesquisa abrangente sobre o tema "A Incorporação de Princípios de Gestão de Riscos nos Processos de Auditoria", realizada pelos alunos Camille Gabrielle Sena Rodrigues, Elaine Alves de Carvalho e Jymmy Elves Silva Bonfim, graduandos do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Piauí (UFPI). A pesquisa está sendo orientada pela professora Christiane Carvalho Veloso. Os dados coletados por meio deste questionário serão utilizados apenas para esta pesquisa.

### I. PERFIL DO ENTREVISTADO

1. Qual é o seu nome completo?
2. Qual é a sua lotação? (Ex.: DFCONTAS1, DFCONTRATOS2, DFPP3, DINFRA3).
3. Quanto tempo de experiência você tem como chefe de divisão?  
 Até 1 ano  
 Entre 1 e 2 anos  
 Entre 2 e 3 anos  
 Entre 3 e 5 anos

### II. CONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO ABORDADO

4. O que as palavras "gestão de risco" lhe remetem? (Descreva em uma palavra)
5. Você está familiarizado com os princípios de gestão de riscos?  
 Sim  
 Não

### III. INCORPORAM A GESTÃO DE RISCOS NAS ATIVIDADES

6. Durante minhas atividades de auditoria considero e promovo a criação de valores como sustentabilidade, transparência, ética, inovação, profissionalismo, responsabilidade social, independência, excelência de desempenho e valorização das pessoas.  
 Concordo totalmente  
 Concordo  
 Indeciso  
 Discordo  
 Discordo totalmente
7. Na elaboração dos processos de auditoria a alta administração tem participação ativa conduzindo o processo de implantação e de gerenciamento dos riscos-chave que podem comprometer os objetivos de toda organização.  
 Concordo totalmente  
 Concordo  
 Indeciso

Realização

- Discordo
- Discordo totalmente

8. O Comitê de Governança e Gestão da Estratégia do TCE-PI compreende o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos avaliados no monitoramento nos processos de auditoria.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

9. Ao instruir um processo de auditoria são realizados o planejamento e ações que modifiquem o nível do risco na elaboração da auditoria, por meio de respostas que mitiguem, transfiram ou evitem identificar eventos que possam impactar a instituição.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

10. O TCE-PI me fornece ferramentas que me auxiliam a incorporar a cultura de gerir riscos aos seus processos de trabalho e para subsidiar a tomada de decisões nos processos de auditoria.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

11. A governança do TCE-PI disponibiliza ferramentas e métodos específicos de gestão de riscos em minhas atividades de auditoria.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

12. Ao longo do processo de auditoria ocorre por minha parte monitoramento das ações de resposta aos riscos (tratamento) e do comportamento dos riscos atinentes ao objeto que gerenciam, mesmo quando não tratados, a fim de identificar se houve alguma mudança significativa.

- Concordo totalmente
- Concordo

Realização

- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

13. A governança do TCE-PI avalia propostas de mudança no sistema de gestão de riscos trazidas pelos gestores.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

14. A colaboração e comunicação entre os diversos setores do TCE-PI, no que diz respeito à identificação e mitigação de riscos em seus processos, é compartilhada com as pessoas certas, da maneira certa e no tempo certo.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

#### **IV. A ANÁLISE DOS BENEFÍCIOS DA INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS NOS PROCESSOS DE AUDITORIA**

15. A incorporação dos princípios de gestão de riscos tem um impacto positivo na qualidade dos processos de auditoria do TCE-PI.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

16. A incorporação dos princípios de gestão de riscos proporciona benefícios para os processos de auditoria.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

17. A falta de integração dos princípios de gestão de riscos nos processos de auditoria do TCE-PI impacta na confiabilidade das informações produzidas.

- Concordo totalmente
- Concordo

Realização

- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

18. Uma gestão de riscos sistemática, oportuna e estruturada promove eficiência e resultados consistentes, comparáveis e confiáveis no TCE-PI.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

19. A gestão de riscos é útil para identificar e mitigar problemas ou irregularidades durante uma auditoria.

- Concordo totalmente
- Concordo
- Indeciso
- Discordo
- Discordo totalmente

20. Descreva em uma palavra o que representa a gestão de riscos na qualidade da auditoria.

Obrigada!

Realização